

DECRETO N. 19.058, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956, e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 2.247/22;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer a Penido Construtora e Pavimentadora Ltda, destinada à implantação da duplicação da Avenida João Rodolfo Castelli, no Loteamento denominado Putim, com as seguintes medidas e confrontações:

I - Imóvel: parte do imóvel registrado na Matrícula n. 157.959;

II - Proprietário: Penido Construtora e Pavimentadora Ltda;

III - Localização: Avenida João Rodolfo Castelli, n. 769, Loteamento Putim;

IV - Situação: está situada na Avenida João Rodolfo Castelli;

V - Medidas e Confrontações: o perímetro inicia-se no vértice 60, coordenada UTM N-7.429.249,7044 e E-414.622,2999, cravado na Avenida João Rodolfo Castelli, deste segue confrontando com a Matrícula 157.958 com azimute de 15°56'39" e distância de 1,21 metros até encontrar o vértice 59, cravado na divisa com a área remanescente, deste segue com azimute 108°51'29" e distância de 23,94 metros até encontrar o vértice 61, cravado na divisa com a Avenida João Rodolfo Castelli, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida avenida com azimute de 285°56'39" e distância de 23,91 metros até encontrar o vértice inicial 60, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de 14,55 m² (quatorze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

VI - Benfeitorias: a área objeto de desapropriação possui uma benfeitoria com 5,76m² (cinco metros e setenta e seis decímetros quadrado) de área construída.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está mais bem caracterizado na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 2.247/2022.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 13 de abril de 2022.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo